



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81320173900544

Nome original: denuncia.pdf

Data: 23/11/2017 17:00:43

Remetente:

Flávia Aparecida Nogueira Soares

Secretaria da Vara Criminal da comarca de Pará de Minas

TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: envia guia de execução de César Duarte de Sousa





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE PARÁ DE MINAS/MG.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais vem respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 129, inc. I, da Constituição Federal, c.c. art. 41 do Código de Processo Penal, oferecer DENÚNCIA em face de

CÉSAR DUARTE DE SOUSA, qualificado às
fls. 36,

pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

Consta dos autos que o denunciado, que era conhecido de Jonhy de Campos Rodrigues, e tinha livre trânsito na residência onde Jonhy morava com sua mãe Andreлина de Campos Rodrigues, situada na Rua José Bueno de Oliveira 310 – Vila Ferreira – Pará de Minas, aproveitou-se da confiança de ambos, subtraindo para si o cartão bancário e a senha anotada em papel, pertencente a Andreлина, indo, no dia 08/06/2009 até a agência do banco Real, em Pará de Minas, onde usou a “res” para efetuar um saque na conta da vítima Andreлина, no valor de R\$465,00.


Diante de todo o exposto, denuncio o(s) autor(es) supracitado(s), como incurso(s) no art. 155, par. 4º, II, do Código Penal.

Requeiro que, R. e A. esta, citado(s) o(s) réu(s), seja(m) ao final, provada a presente, condenado(s), após a oitiva das testemunhas abaixo arroladas.

ROL DE TESTEMUNHAS:

1. Andreлина de Campos Rodrigues fls. 05
2. Jonhy de Campos Rodrigues fls. 08

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2010.


Renato de Vasconcelos Faria
Promotor de Justiça